



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 08 de Maio de 2020
Edição 586

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 084, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.208.374,09 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.208.374,09

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.92.00	1921	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	33 033 033	267.278,76
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.92.00	1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	264.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.91.93.00	1920	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	1496	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	36.210,29
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.36.00	1499	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66 066 066	30.759,93

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2317.0000	4.4.90.52.00	1664	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33 033 033	10.125,11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
02.062.0025.2464.0000	3.3.90.91.00	1864	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33 033 033	-391.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1935.0000	4.4.90.51.00	598	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 033 033	-750.403,87
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.39.00	1451	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-22.049,05
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0097.2503.0000	3.3.90.14.00	1453	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 066 066	-1.305,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0097.2503.0000	3.3.90.36.00	1454	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 066 066	-1.305,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0037.4378.0000	3.3.90.32.00	1466	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.087,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0037.4378.0000	3.3.90.36.00	1467	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-870,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0039.4375.0000	3.3.90.30.00	1469	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-3.741,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0039.4375.0000	3.3.90.36.00	1471	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.740,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0039.4376.0000	3.3.90.36.00	1473	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-3.262,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0063.4383.0000	4.4.90.52.00	1476	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-7.498,53
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0063.4384.0000	3.3.90.36.00	1478	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.740,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4381.0000	3.3.90.36.00	1489	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-4.894,99
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4382.0000	3.3.90.36.00	1491	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.449,99
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0097.4385.0000	3.3.90.36.00	1494	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.449,99
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0115.4379.0000	3.3.90.30.00	1507	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-5.932,99
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0115.4379.0000	3.3.90.36.00	1508	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-1.437,68
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0133.4372.0000	3.3.90.39.00	1510	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-63,30
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0133.4374.0000	3.3.90.36.00	1514	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	066	066	-2.718,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0142.4453.0000	3.3.90.39.00	1518	FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-4.423,95

Anulação (-) - 1.208.374,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/05/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 085/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.052 de 30 de abril de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o recente aumento do número de casos confirmados e de casos suspeitos no município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas no Decreto 75/2020;

DECRETA:

Art. 1º - O art.3º, §2º do Decreto 75/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

§2º Os hipermercados, supermercados e mercados, incluindo atacados, atacarejos e afins e os hortifrutigranjeiros de grande porte, deverão funcionar de segunda a sábado das 07h às 21h, e aos domingos das 08h às 14h, devendo adotar medidas de controle de entrada e saída de clientes, para evitar aglomerações."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de maio de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

PORTARIA Nº630/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 167/2015, **João Gabriel Leite Fernandes**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 06/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº631/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Carlos Monteiro de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Diretor de Ações Governamentais, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 06/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº656/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alexandre Bastos Loureiro dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº658/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cristiane de Souza Pontes**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº659/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 194/2015, **Gisele Cardoso de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Gabinete, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Superintendência de Postura

Notificação de Infração 012/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 51/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Abril de 2020.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000283	OZIEL DE SOUZA NUNES & CIA LTDA	68.697.861/0001-04	Praça Azeredo Coutinho s/n - Centro	R\$128,60
000284	ROBSON DE SOUZA PEREIRA	10.821.078/0001-20	Praça Azeredo Coutinho - Box 97/99/101 - Centro	R\$ 128,60
000285	AMARO LUIZ PAREIRA CARVALHO	655.922.637-91	Praça Azeredo Coutinho s/n - Centro	R\$ 128,60
000286	V. EMMANUEL FILHO	03.360.539/0001-40	Praça Azeredo Coutinho - Box 52/54 - Centro	R\$ 128,60
000287	PERICLES PINTO LEMOS	731.533.897-72	Praça Azeredo Coutinho s/n - Centro	R\$ 128,60
000288	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0437-68	Rua Santos Dumont nº 25 - Centro	R\$ 771,60
000289	ESTACIONAMENTO PRIMOS 21 LTDA	30.623.952/0001-22	Rua 21 de Abril nº 218 - Centro	R\$ 128,60
000290	CAR-HOUSE DE CAMPOS LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA- ME	00.816.950/0001-99	Rua Boa Morte nº 32 - Centro	R\$ 128,60
000291	G A LOPES ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	30.246.948/0001-92	Rua Vigário João Carlos nº 15 - Centro	R\$ 128,60
000292	ECB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A.	10.674.675/0002-50	Rua Saldanha Marinho nº 413 - Centro	R\$ 128,60
000293	EBER ESCOVOED CAMPOS DA SILVA 07704715798	15.618.822/0001-08	Rua Doutor Matos nº 265 - Parque Caju	R\$ 128,60
000294	GADO BOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	33.613.901/0002-99	Rua Doutor Raul Abbott Escobar nº 49 - Parque Califórnia	R\$ 128,60
000295	SL SUPERMERCADO EIRELI	30.858.454/0001-69	Rua Doutor Ricardo Quitete nº 157 - Parque Benta Pereira	R\$ 385,80
000296	C4 TELECOM LTDA	07.452.158/0002-22	Rua Nazário Pereira Gomes nº 674 - Guarus	R\$ 128,60
000297	J B DE OLIVEIRA RAMOS	09.149.554/0001-20	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto nº 415 - Parque Calabouço	R\$ 128,60
000298	P C ATACADAO DOS OCULOS EIRELI	29.687.918/0001-32	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 499 - Centro	R\$ 128,60
000299	ERNESTINO TELLES DA SILVA	28.967.248/0001-45	Rua Barão do Amazonas nº 136 - Centro	R\$ 128,60
000301	A JOIA NOBRE LTDA	28.975.472/0001-89	Rua Lacerda Sobrinho nº 52 - Centro	R\$ 128,60
000302	RENAN NUNES DE FREITAS 42418666700	15.871.315/0001-81	Av. Sete de Setembro nº 410 - Centro	R\$ 128,60
000303	R.V.LEITE OTICA	03.116.103/0001-00	Av. Sete de Setembro nº 414 - Centro	R\$ 128,60
000304	ALTAIRO S PEREIRA ME	00.618.584/0001-63	Av. Sete de Setembro nº 414 - Centro	R\$ 128,60
000305	JOSILANE RODRIGUES DE PAULA OTICA	05.627.571/0001-74	Rua Lacerda Sobrinho nº 06 - Centro	R\$ 128,60
000306	A POSITIVA COMERCIO LTDA	28.928.810/0001-21	Rua João Pessoa nº 193 - Centro	R\$ 128,60
000307	SOUZA MOVEIS LTDA	28.890.234/0001-70	Rua João Pessoa nº 198 - Centro	R\$ 128,60
000308	ROBSON MOREIRA DE AZEVEDO	069.045.197-03	Rua Dom Aquino Correa - Parque São Jorge	R\$ 128,60
000309	CLM SUPERMERCADO EIRELI - EPP	17.450.205/0001-71	Rua Doutor Ricardo Quitete nº 157 - Parque Benta Pereira	R\$ 771,60
000310	SUPERMERCADO MARAVILHA	17.601.418/0001-81	Av. Capitão Nazário Pereira Gomes nº 515 - Parque Guarus	R\$ 385,80

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **AUTOPISTA FLUMINENSE S/A CNPJ Nº 09.324.949/0001-11** através do **Processo nº 767/2020**, Autorização Ambiental - **AA Nº 008/2020**, para supressão de 166 (cento e sessenta e seis) árvores, incluindo de *vegetação rasteira e arbustiva*, fora da Faixa de Domínio (FD) da Rodovia Federal BR-101 [entre os Km 00 e Km 140], localidade de **Santo Eduardo** – 13º Distrito, neste município, nos trechos referidos pelo 123º Relatório de Acompanhamento Ambiental [Km 00+700 até o Km 031+400], compreendendo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 0260080 m E e 7651173 m S [km 00+700] até o ponto UTM (SIRGAS 2000) 24K 0257772 m E e 7623172 m S [km 031+400].

CAMPOS DO GOYTACAZES, 09 de ABRIL de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **MARKET MALLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 35.729.485/0001-33** através do **Processo nº 736/2020**, Licença Prévia e de Instalação **LPI Nº 004/2020**, para instalação de um prédio comercial objetivando a construção de um supermercado atacadista (atacarejo), em uma área de 45.745,84m² e 7.327,56m² de área total construída (ATC), dotado de estacionamento aberto, situado na Estrada do Açúcar, s/nº - RJ 216 - Parque Imperial, neste Município, situada sob as coordenadas **UTM (WGS 84) 24k 262308.39 m E e 7587215.61m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de maio de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2020.045.000070-7-PR
Dispensa de Licitação
Contrato nº 023/2020
Empresa Contratada: **A.M.S.M. PAES**.
CNPJ: 34.374.642/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos CR, Impressora e Nobreak, incluindo instalação e treinamento, para atender as necessidades do Centro de Controle e Combate ao Coronavírus.
Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Prazo contratual: 90 (Noventa) dias.
Data da Assinatura: 02/04/2020

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2020.

Cintia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2020.045.000084-3-PR
Dispensa de Licitação
Contrato nº 024/2020
Empresa Contratada: **BIOMED DE CAMPOS LTDA. - ME**.
CNPJ: 29.028.536/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de higienização hospitalar, com inclusão de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, a fim de garantir a higienização adequada do Centro de Controle e Combate ao Coronavírus.
Valor: R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo contratual: 30 (Trinta) dias.
Data da Assinatura: 02/04/2020

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2020.

Cintia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: 2020.099.000030-7-PR.
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e Tomografia e Arco cirúrgico, fabricados pela GE Healthcare, pertencente a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **GE HEALTHCARE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ: 00.029.372/0003-02.
VALOR TOTAL: R\$ 779.379,00 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEUROCIURGIÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Nº 001/2020.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, designada pelo edital nº 001/2020, de 29 de abril de 2020, da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, proclama o resultado parcial da etapa de análise curricular deste processo seletivo.

Classif.	Nome	TOTAL
1	MARINA COELHO DE ANDRADE BOECHAT	100
2	CARLOS EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS	80
3	RAMON GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	80
4	DOUGLAS GONÇALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO	80
5	BRUNO HETTI ZIDDE	80
6	JORDAN CAMARA MOURA	20
7	PEDRO NUNES BOECHAT	0

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO NÚMERO 8.974 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Institui o Plenário Virtual no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes para deliberação remota, como medida excepcional para a realização das Sessões Legislativas por vídeo conferência.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o "Plenário Virtual", como forma de deliberação remota no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes para a apreciação, discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário do Poder Legislativo Municipal, exclusivamente de emergência, com tramitação em regime de urgência, tais como, situações de guerra, calamidade pública, emergência epidemiológica, pandemia, convulsão social, colapso no sistema de saúde ou situações de força maior que inviabilize ou não permitam a reunião presencial dos vereadores na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Parlamentares no Plenário físico.

Art. 2º - A deliberação por meio do "Plenário Virtual", é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal para viabilizar o funcionamento do Plenário para apreciar matérias exclusivamente de emergência, cuja apresentação e tramitação correrão por supervisão da Secretaria Legislativa via e-mail institucional.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo que o deslocamento dos Parlamentares seja possível e a realização de Sessões e Reuniões dos Órgãos da Casa, desde que, compatíveis com as recomendações dos órgãos competentes.

Art. 3º - As sessões realizadas por meio do "Plenário Virtual" serão consideradas sessões deliberativas extraordinárias, cuja transcrição será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com pautas previamente definidas, devendo, para sua realização, serem aplicadas as disposições previstas nos artigos 370 e 371 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.).

§ 1º As sessões realizadas por meio do "Plenário Virtual" deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se realizadas em sequência.

§ 2º Visando a manutenção das atividades das comissões, ficam autorizadas as reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar as sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I - Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projeto de Lei;
- III - Projeto de Resolução;
- IV - Indicação Legislativa;
- V - Projeto de Lei Complementar.

§ 1º Não será permitida questão de ordem, eis que incompatível com o previsto no artigo 387 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.).

§ 2º Compete ao Presidente interpretar e fazer cumprir os termos preconizados nesta Resolução.

Art. 5º - A Deliberação por meio do "Plenário Virtual" terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

- I - as sessões realizadas por meio do Plenário Virtual terão a duração máxima de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos) e serão públicas;
- II - o voto proferido por meio do "Plenário Virtual" será irratratável;
- III - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo "Plenário Virtual" implicará a trânsito de dados biométricos de parlamentares pela internet;
- IV - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados serão registrados em ata por servidor do Poder Legislativo Municipal;
- V - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões, poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que, tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;
- VI - A solução tecnológica destinada a Deliberação do "Plenário Virtual" deverá ser permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e do Setor Administrativo de Apoio, bem como, ser compatível sistemas operacionais iOS, Android e Windows a fim permitir aos Parlamentares que utilize-se de múltiplas plataformas tecnológicas para participação e votação nas Sessões Virtuais;
- VII - Incumbirá a Secretaria Legislativa regularizar a tramitação dos projetos e providenciar os autógrafos formais dos resultados tomados nas deliberações do "Plenário Virtual";
- VIII - Não serão admitidos os protocolos de requerimentos, moções, projeto de decreto legislativo e outras proposições;
- IX - A metodologia de discussão, emissão de pareceres e de votação de matérias em reuniões de comissão e sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, ao que determina a Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.);
- X - Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo whatsapp, telegram, e-mail ou similares, criado exclusivamente para este fim.

Art. 6º - A disponibilização pelo Parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento seja indispensável para que parlamentares possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 7º - Aplicam-se as disposições desta Resolução, ao preconizado no artigo 386 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.).

Art. 8º - Fica alterado o artigo 84 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.), inserindo o inciso III com a seguinte redação:
"III - Remotamente, na forma prevista por Resolução própria."

Art. 9º - Fica alterado o artigo 146 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.), inserindo o §6º com a seguinte redação:
"§6º - O Plenário poderá reunir-se e deliberar Remotamente na forma estabelecida em Resolução própria."

Art. 10 - Fica alterado o artigo 336 da Resolução nº 8.683 (Regimento Interno da C.M.C.G.) inserindo o inciso V com a seguinte redação:
"V - Remotas, na forma prevista por Resolução própria."

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de maio de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Vice-Presidente -

MARCELO BARBOSA COUTINHO
- 2º Vice-Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Secretário -

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br